



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando a contratação de empresa especializada no transporte de pacientes em ambulância do tipo B, com equipe de tripulação, incluindo o fornecimento de insumos e materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento às demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
1	12	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DO TIPO B, COM TRIPULAÇÃO E COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU (DE ACORDO COM A PORTARIA 2.048 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002), SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA).	R\$ 102.257,74	R\$ 1.227.092,88
2	12	mês	AMBULÂNCIA TIPO B PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO CEDIDO (CONFORME CONDIÇÕES DESTE TERMO)	R\$ 12.299,14	R\$ 147.589,68
Total Máximo Geral					R\$:1.374.682,56

**\*Para proposta, considerar no item 2 o valor mensal e total anual, após contratado será devido somente a diária/período efetivada em serviço prestado com o veículo para pagamento, não tendo direito a saldo remanescente. Assim o valor da ambulância para substituição é provisionado, mas será considerado para a proposta, que deve ser apresenta no valor total para 12 meses no item 1 e 2.**



### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 1.227.092,88 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte de pacientes em ambulância do tipo B, com tripulação e com o fornecimento dos insumos e materiais necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

4.2. A missão do Ministério da Saúde orienta-se pela promoção da saúde e pela garantia do acesso universal, integral e equitativo aos serviços, sendo o transporte sanitário parte essencial dessa rede de atenção. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância de oferecer um serviço de transporte eficiente, seguro e humanizado, de modo a assegurar o atendimento adequado aos pacientes que necessitam de remoções entre unidades de saúde, hospitais de referência e demais estabelecimentos. 4.3. Atualmente, a gestão municipal enfrenta transtornos operacionais decorrentes da alta demanda e da limitação de recursos humanos, técnicos e logísticos. O aumento expressivo no número de remoções e o grau de complexidade dos atendimentos exigem equipe especializada, frota adequada e estrutura operacional compatível, o que torna o serviço de transporte de pacientes uma atividade de difícil manutenção direta pelo município, tanto pelo custo de pessoal quanto pela necessidade de treinamento contínuo e controle rigoroso da operação.

4.4 A contratação de empresa especializada apresenta-se, portanto, como a alternativa mais eficiente e econômica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, uma vez que a empresa contratada disponibilizará equipe qualificada, veículos devidamente equipados e manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura necessária à execução do transporte, sem gerar ônus adicionais à administração municipal.

4.5. Além disso, a terceirização desse serviço permitirá maior agilidade na gestão operacional, evitando atrasos nas transferências de pacientes e reduzindo custos indiretos relacionados à folha de pagamento, diárias e manutenção da frota própria. Ressalta-se ainda que o município atualmente é responsável por toda a estrutura administrativa envolvida na operação (abastecimento, manutenção, licitações, aquisição de peças, pneus e lubrificantes, controle de pessoal, entre outros), o que demanda grande esforço de gestão e recursos financeiros, tornando o processo complexo e pouco eficiente.

4.6. Com a contratação proposta, o município poderá contar com uma equipe disponível integralmente, com substituições imediatas em casos de afastamento, assegurando a continuidade dos atendimentos e evitando interrupções causadas por faltas, licenças ou aposentadorias. Isso trará reflexos positivos diretos na pontualidade, segurança e



humanização do atendimento, especialmente nos casos mais delicados de transferências intermunicipais de pacientes em tratamento contínuo.

4.7. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir eficiência administrativa, segurança no transporte de pacientes e qualidade na prestação dos serviços de saúde pública, atendendo às diretrizes do SUS e à missão do Ministério da Saúde. Trata-se de medida que visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e assegurar que o cidadão receba um atendimento digno e de excelência, compatível com as responsabilidades do ente público municipal.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância do tipo B, devidamente equipada, com tripulação qualificada e com o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços, de forma contínua e ininterrupta, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.2 A empresa contratada será responsável por disponibilizar ambulância tipo B – de suporte básico, em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, equipada com todos os dispositivos obrigatórios, incluindo maca articulada, cilindro de oxigênio, prancha, equipamentos de imobilização e primeiros socorros, além de outros itens necessários ao atendimento básico de saúde durante o transporte.

5.3 A tripulação mínima deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico de enfermagem capacitados e com registro profissional ativo, aptos a prestar o atendimento adequado e seguro aos pacientes transportados.

### 5.4 A empresa também será responsável por:

5.4.1 Pela gestão do veículo, sua manutenção corretiva e preventiva, lavagem/higienização interna e externa, funcionários, insumos e equipamento conforme descrito neste termo, e pelos pacientes desde sua saída do ponto de origem até seu retorno. Sendo o município isento de qualquer ônus, salvo adicionais solicitados a serem complementados os quais poderão ser revistos dentro dos parâmetros da lei 14.133/2021 5.4.2 Os insumos deverão ser providenciados pela contratada desde o início da prestação dos serviços. O veículo será cedido conforme consta nas imagens em anexo a este termo.

5.4.3 A contratação não possui limite de Quilometragem, onde o valor contratado deve ser fixo, salvo reajustes e repactuações quando aplicáveis nos limites da lei 14133/2021. A interrupção dos serviços deverá ser descontada da contratada. Os casos que ultrapassarem os limites dos locais e destinos informados serão analisados junto a administração em observação a lei 14.133/2021.

5.4.4 A empresa deverá ser **responsável pela contratação e manutenção do seguro total da ambulância**, cobrindo eventuais sinistros, danos materiais, pessoais e de terceiros, bem como qualquer outro tipo de ocorrência durante a execução dos serviços.



Tal medida visa resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade e segurança operacional do serviço prestado.

5.5. O serviço contratado será utilizado para remoções intermunicipais e intramunicipais de pacientes que necessitem de atendimento especializado, internação, consultas, exames ou tratamentos, especialmente nos casos em que se exige transporte com suporte básico de vida.

5.6 A adoção dessa solução visa sanar a atual defasagem na capacidade operacional do município, garantindo a continuidade do transporte de pacientes com padrão de qualidade, segurança e humanização. Com a contratação da empresa especializada, o município passa a contar com uma estrutura pronta e eficiente, sem necessidade de investimentos adicionais em frota, equipamentos e treinamento de pessoal, o que otimiza recursos financeiros e administrativos e garante melhor resposta às necessidades da população.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta das seguintes dotações orçamentárias.

**Dotação: 40 – 3.3.90.1.600.7000.010**

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital. Os atestados deverão comprovar que a licitante já executou o transporte de pacientes e a execução do serviço, demonstrando experiência prévia e capacidade operacional, comprovando:

- a) A gestão de transporte com ambulâncias do Tipo B, devidamente equipadas e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;
- b) A gestão de transporte de pacientes com ambulâncias entre municípios, assegurando experiência em remoções intermunicipais com segurança e eficiência;
- c) A gestão de pessoal em seu próprio quadro funcional, garantindo equipe técnica e operacional própria e qualificada;



d) A gestão do Núcleo de Educação Permanente, evidenciando a capacidade de promover capacitação e atualização contínua dos profissionais envolvidos nos serviços.

7.3.2. Comprovação de que a empresa possui, no mínimo, 03 (três) anos de inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN da sede da licitante, com validade vigente, em conformidade com o art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na execução dos serviços de transporte de pacientes em ambulância com equipe de enfermagem.

**Justificativa:** A exigência de prazo superior a 1 ano decorre da natureza crítica do serviço de transporte de pacientes em situação de urgência, que exige conhecimento técnico consolidado, experiência comprovada sob supervisão de órgão de classe competente (COREN) e histórico de regularidade ética e profissional para garantir a segurança dos pacientes atendidos pelo SAMU.

7.3.3. Comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Enfermagem - COREN sede da licitante, com validade vigente.

**Obs.:** Caso a empresa vencedora não possua Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREM/SC, a mesma terá até 45 (quarenta e cinco dias) dias após a assinatura do contrato, para apresentar sua regularidade junto ao órgão competente de SC, a não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará extinção contratual.

7.3.4. Comprovação de inscrição e regularidade do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN sede da licitante, com validade vigente. **Obs.:** Caso o Responsável Técnico da empresa vencedora não possua Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREM/SC, o mesmo terá até 45 (quarenta e cinco dias) dias após a assinatura do contrato, para apresentar sua regularidade junto ao órgão competente de SC, a não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará rescisão contratual.

7.3.5. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de: a) contrato de prestação de serviços; b) registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

#### **7.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, juntamente com sua proposta de preços, uma planilha de composição de custos detalhada, contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, tais como:

7.4.1.1. Mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas da equipe de enfermagem e motoristas);

7.4.1.2. Despesas com veículos (manutenção, seguro, depreciação, licenciamento, etc.);

7.4.1.3. Equipamentos e materiais médicos;

7.4.1.4. Insumos utilizados durante o transporte;

7.4.1.5. Ambulância de substituição;



7.4.1.6. Tributos, taxas e contribuições incidentes;

7.4.1.7. Despesas administrativas e operacionais;

7.4.1.8. Margem de lucro.

7.4.1.9. Dentre outros.

7.4.2. A planilha deverá ser compatível com os valores ofertados e permitir a verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do §1º do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: A não apresentação da planilha no prazo fixado ou a apresentação de planilha incompatível com a proposta de preços poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a convocação da empresa seguinte, conforme previsto na legislação vigente.

7.5. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

## **8. DO VEÍCULO.**

8.1 O veículo Ambulância será cedido pelo município e será destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o destino, transferência de pacientes e atendimentos diversos conforme demanda agendada ou não e demais aplicabilidades.

8.2 O veículo a ser cedido trata-se de veículo caracterizado, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 – I/MBENZ SPRINTER TCA AMB, 170 cv, DIESEL, com documentos legalizados para a categoria conforme fotos em anexo.

8.3 A contratação não possui limite de Quilometragem, onde o valor contratado deve ser fixo, salvo reajustes e repactuações quando aplicáveis nos limites da lei 14133/2021. A interrupção dos serviços deverá ser descontada da contratada. Os casos que ultrapassarem os limites dos locais e destinos informados serão analisados junto a administração em observação a lei 14.133/2021.

8.4 A CONTRATADA será responsável pela lavagem e desinfecção do veículo utilizados no serviço, diretamente ou por meio de empresa especializada, procedendo de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e estabelecendo rotinas permanentes.

8.5 Para desinfecção dos veículos, a CONTRATADA deverá assegurar que a desinfecção dos veículos seja realizada sempre que for necessário, seguindo a resolução 36/2013 da

ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e ainda a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o programa Nacional de Segurança do Paciente e demais legislação e normativas correlatas.

### **LAVAGENS E DESINFECÇÃO**

<b>Serviço</b>	<b>Periodicidade</b>
----------------	----------------------



Lavagem completa	2 (duas) lavagens mensais ou sempre que necessário* (completa, por baixo, 4 vezes)
Desinfecção concorrente	Após cada necessidade atendimento e/ou troca de plantão
Desinfecção terminal	Uma vez por semana e/ou após cada necessidade de atendimento

8.6 O combustível será disponibilizado pela contratante, que disponibilizará cartão de abastecimento ou outro sistema que valido.

8.7 A contratada será responsável por manter devidamente abastecida a ambulância com quantidade de combustível nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do tanque.

8.8 Caberá a CONTRATADA manter a manutenção preventiva e corretiva da Ambulância a qual inclui as substituições de pneus tanto de rodagem quando de estepes, lubrificantes, extintores e tudo que for necessário para o funcionamento dentro das normas.

8.9 As manutenções preventivas deverão sempre respeitar os prazos e condições disposta no manual dos veículos.

8.10 As manutenções corretivas incluem manutenções estéticas a serem realizadas nos veículos como serviços de pinturas, plotagem, lataria.

8.11 A contratada será responsável pela manutenção interna dos veículos, como assoalhos, bancos, tecidos, volante, plásticos em geral, itens originais e itens modificados de caracterização de uma ambulância de atendimento.

8.12 A CONTRATADA será responsável pela manutenção de equipamentos acessórios que compõe os veículos de urgência e emergência, como sirenes e giroflex.

8.13 A CONTRATADA é responsável pela manutenção completa dos veículos, incluindo vidros e total parte mecânica, na necessidade de substituição de qualquer equipamento marcado com o nº do CHASSI, a contratada é responsável por regulamentar a referida troca nos órgãos competentes.

8.14 A CONTRATADA será responsável por acompanhar as multas de trânsito dos veículos e pelo pagamento das multas que realizar.

8.15 Em casos de acidentes de trânsito a contratada será responsável por realizar o boletim de ocorrência, fornecer suporte necessários aos funcionários atingidos, realizar a comunicação do acidente em casos de feridos (CAT), inspeção de todos os equipamentos acoplados no veículo afim de verificar danos aos equipamentos antes de liberá-los a novos atendimentos e acionar o seguro veicular caso julgue necessário que é por sua conta inclusive o pagamento de franquias.

8.16 A contratada deverá possuir seguro veicular sendo por sua conta a contratação antes de iniciar os serviços. O seguro deverá conter cobertura mínima: colisão, incêndio, roubo/furto, danos parciais ou totais, franquia normal, 100% do valor de mercado (tabela FIPE), R\$ 200.000,00 de danos materiais a terceiros, R\$ 200.000,00 de danos corporais a terceiros, R\$ 50.000,00 de despesas médicas-hospitalares (por passageiro), R\$ 50.000,00 de danos morais



(por passageiro), troca de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, serviço ilimitado de guincho, transporte dos passageiros no caso de sinistro e serviços à disposição 24 horas.

8.17. O veículo deverá possuir internamente:

03 - Cilindros de Oxigênio

02 - Cilindros de Ar comprimido

Mangotes com cilindros

Relógio regulador de oxigênio

01 – Pote aspirador umidificador de gases

01 – Fluxometro regulador (válvula)

03 - Cones

01 – Maca Retrátil

01 - Maca Rígida (prancha com tirante)

01 - Cadeira de Rodas portátil

01 - Pneu estepe

01 - Tela multimídia (rádio)

Luz de Emergência

01 - Extintor de incêndio

Cinto de segurança Kit completo

O veículo tipo ambulâncias, devem seguir as especificações técnicas conforme descrito na ABNT – NBR 14561/2000 e Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.

8.18. A contratada deverá instalar e manter em pleno funcionamento sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos utilizados na prestação dos serviços, garantindo o monitoramento contínuo das rotas e deslocamentos durante todo o período de execução contratual.

### **8.19 DO VEÍCULO SUBSTITUTO**

8.19.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a substituição provisória do veículo, por quanto tempo for necessário, em caso de manutenções preventivas ou corretivas que extrapolem os prazos, acidentes, ou qualquer outro motivo que leve a baixa temporária da ambulância, o valor de diária (considerar mensal e anual para formação de custos) deverá ser informado na planilha de custos, as quais serão pagas somente pelos dias de uso realmente efetivados, não tendo direito a qualquer valor por serviços não prestados com o veículo. Se o veículo for acionado e não utilizado não será devido qualquer valor ao contratado. O valor apresentado não será devido em momento algum se o serviço não for prestado com o veículo mesmo ao findar-se o contrato, assim o saldo remanescente não será devido ao contratado.

8.19.2 O valor previsto para o veículo na proposta não será devido os valores se não utilizado, sendo pago somente pelos dias em que este for utilizado. Será pago somente pelos dias utilizados e calculado em relação ao valor da proposta contratada.

8.19.3 A presente substituição não se caracteriza como locação de veículo pelo contratante, mas de responsabilidade da contratada, sendo pago pelo serviço e custo devido.



8.19.4 A CONTRATADA será responsável por equipar a ambulância de substituição no mesmo padrão da ambulância que está sendo substituída, seja com equipamentos novos, reservas, ou pela transferência dos equipamentos da ambulância substituída, exceto os que serão entregues/cedidos e já fazem parte do veículo.

8.19.5 A empresa interessada/contratada deverá prever seus custos para o veículo em substituição em sua integralidade, não sendo pago nada além do apresentado na sua proposta final.

8.19.6 A contratada deverá disponibilizar veículo substituto, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas do veículo originalmente contratado e com GPS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação formal da ocorrência que motive a substituição.

## **9. MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS ITENS PARA O VEÍCULO**

9.1 Caberá a CONTRATADA a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e materiais médico-hospitalares utilizados nos atendimentos, onde o veículo deverá possuir todas os itens pertinentes ao tipo, incluindo os acessórios e gases medicinais por conta da contratada. Estes insumos não serão entregues na ambulância e serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar visita técnica (não obrigatória) para averiguar o material, equipamentos existentes no serviço para realizar qualquer reposição necessária para execução do serviço e inclusão na planilha de custos.

9.3 A PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, descreve quais os itens devem constar em uma ambulância TIPO B, sendo que a ambulância que será cedida contém alguns equipamentos, devendo a interessado e futura contratada observar o disposto na lei e demais legislações pertinentes, sendo minimamente:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;



colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

## 10. RECURSOS HUMANOS

10.1 Conforme Portaria Ministerial as Unidades de Suporte Básico de Vida devem ser compostas por 1 (um) técnico de enfermagem e 1 (um) Condutor Socorrista. Sendo necessário, para a plena execução dos serviços, 24 por dia, os seguintes profissionais devem tripular a ambulância: Profissionais necessários:

<b>Profissional</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantidade</b>
Técnico de Enfermagem (180h mensal)	12x36 (2 folgas mensais)	5
Condutor de veículos de emergência (180h mensal)	12x36 (2 folgas mensais)	5
Coordenador de Enfermagem	44 horas	1
<b>Total .....</b>		<b>11</b>

## 10.2 REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

### 10.2.1 CONDUTOR SOCORRISTA

10.2.1.1 Ser maior de vinte e um anos

10.2.1.2 Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com carga horária mínima de 80 horas; conforme portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir

10.2.1.3 Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses

10.2.1.4 Ser aprovado em curso especializado previsto na resolução 789/20 do Contran (conselho nacional de Trânsito), com carga horária de 50 horas-aulas, cuja certificação será inserida no RENACH (Registro Nacional de Condutores) do motorista, sendo necessária à sua revalidação (16 horas-aulas) a cada cinco anos (CETVE).

10.2.1.5 O profissional deve conduzir o veículo de ambulância de forma responsável, segura e prestar apoio à equipe de saúde durante o transporte até o local de atendimento à saúde. Além de dirigir a ambulância, ele auxilia na imobilização e transporte de pacientes, zela pela segurança do paciente e da equipe, e mantém a comunicação com a central de regulação.



## **10.2.2 TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

10.2.2.1 Possuir diploma de nível técnico em enfermagem e está devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem.

10.2.2.2 Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem;

10.2.2.3 Ser aprovado em curso especializado de Suporte Básico de Vida (BLS) ou superior, como ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), com certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas

10.2.2.4 Ser aprovado em curso especializado de APH - Atendimento Pré Hospitalar (ou superior, ex PHTLS) - com certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 80 horas

10.2.2.5 Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência ou equivalente de, no mínimo, 6 meses.

10.2.2.6 Suas funções incluem, prestar cuidados de enfermagem durante o transporte dos pacientes até seus locais de atendimento de saúde, deve ficar atendo aos sinais de descompensação dos pacientes diabéticos, hipertensos, epiléticos, gestantes, crianças e idosos durante o transporte e quando ocorrer intercorrências deverá iniciar os primeiros socorros, na tentativa de estabilizar os sinais vitais, e deverá pedir apoio quando necessário. Deve garantir a segurança do paciente em todos os momentos.

## **10.2.3 COORDENADOR DE ENFERMAGEM**

10.2.3.1. Possuir diploma de nível superior em enfermagem e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem;

10.2.3.2. Curso de Socorrista, com curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com carga horária mínima de 80 horas; conforme portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir.;

10.2.3.3 Possuir curso especializado de Suporte Básico de Vida (BLS) ou superior, como ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), com certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas;

10.2.3.4. Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência ou equivalente de no mínimo, 6 meses.

10.2.3.5 Ele planeja, organiza, dirige, coordena, executa e avalia as atividades de enfermagem, elabora escala de trabalho, realiza treinamentos e capacitações, garantindo a qualidade e segurança da assistência prestada

10.2.3.6 O enfermeiro Coordenador atua na gestão de fluxos de pacientes em serviços de saúde e dos procedimentos que devem ser realizados frente ou em conjunto a área técnica da empresa, assim como, realiza o agendamento dos transportes para os locais de atendimentos de saúde, como clínicas, hospitais e ambulatórios. Gerenciando recursos, articulando a rede de atendimento e garantindo a eficiência e segurança do paciente. Ele toma decisões baseadas em protocolos e na avaliação clínica e na necessidade que o paciente apresenta em relação a mobilidade física, visando otimizar o tempo resposta e a utilização dos recursos disponíveis. O Enfermeiro atua como um elo entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, ajudando a garantir que o paciente seja encaminhado para o local com maior resolutividade e capacidade de atendimento, reduzindo superlotação e otimizando



recursos. Ainda garante o uso correto dos insumos e equipamentos orientando a equipe e buscando informações para melhor orientá-los.

#### **10.3.4 UNIFORMES**

10.3.4.1 Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários em cada atividade, desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato.

10.3.4.2 Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários. Ainda, todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados, além dos previstos na contratação.

10.3.4.3 Relação de uniformes:

- 02 macacões padrão em rip stop e logotipos oficiais;
- 02 camisetas com logotipos oficiais;
- 01 boné;
- 01 bota;
- 01 jaqueta para frio com logotipos oficiais.

10.3.4.4. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário.

10.3.4.5. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.

10.3.4.6. Os padrões finais dos uniformes serão definidos após a contratação, em conjunto com a equipe técnica do Município.

### **11. GESTÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL**

#### **11.1 DOS SERVIÇOS DE PESSOAL**

11.1.1 Deverá a CONTRATADA realizar os serviços de recrutamento e seleção, com análise de currículos, entrevistas e provas quando julgar necessário.

11.1.2 Deverá a CONTRATADA realizar o registro de pontos dos funcionários e controle de plantões, sendo responsável por qualquer hora extra realizada nos serviços do sob sua responsabilidade.

11.1.3 Deverá a CONTRATADA possuir canal de comunicação direto e exclusivo com o município para tratativas relacionadas a pessoal.

11.1.4 Poderá a CONTRATANTE solicitar substituição de funcionário, de maneira justificada, quanto está a julgar que este não possui aptidão para execução dos serviços.

11.1.5 A CONTRATADA deve realizar avaliação de desempenho anual dos funcionários.



11.1.6 Deverá a CONTRATADA fazer a contratação e gestão de todo pessoal que venha atuar no serviço, sendo de sua responsabilidade definir os critérios de contratação, quantidade e horários a serem cumpridos, para a plena execução dos requisitos de funcionamento descritos no presente documento (como pessoal de serviços gerais, diaristas, manutenção, entre outros serviços acessórios).

11.1.7 A CONTRATADA deverá impor Processo Administrativo para julgar e avaliar transgressões disciplinares oriundas de denúncia a órgãos competentes quando relacionadas aos seus funcionários, independente da forma de contratação, emitindo documento formal de resposta a demanda para qualquer encaminhamento necessário.

11.1.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA aplicar medidas administrativas disciplinares a seus funcionários.

11.1.9 A CONTRATADA deverá pagar todos os encargos e direitos trabalhistas a seus funcionários, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE realizar fiscalização periódica dos pagamentos (conforme art. 50 da lei 14133/2021).

## **11.2 DO NÚCELO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**

11.2.1 O núcleo de educação permanente (NEP) é a estrutura para manter a capacitação contínua dos servidores do serviço. O NEP será responsável pelos treinamentos e capacitações, além de utilizar profissionais da própria estrutura do serviço para a replicação de conhecimentos técnicos do serviço.

11.2.2 O núcleo de educação permanente (NEP) deverá dispor de espaço físico para a realização de treinamentos presenciais (se houver disponibilidade poderá utilizar espaços da prefeitura Municipal) e sistema virtual de aprendizagem.

11.2.3 O NEP deverá dispor de equipamentos necessários para realização dos treinamentos. Como bonecos de treinamento, equipamentos de APH e materiais médico hospitalares similares aos utilizados nas USA e USB.

11.2.4 O NEP deverá realizar treinamentos periódicos de atendimento de saúde, devendo a contratada apresentar cronograma de treinamento.

## **11.3 DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS**

11.3.1 A CONTRATADA deverá executar, direta ou indiretamente, em qualquer caso, os serviços acessórios necessários ao bom funcionamento da operacionalização do atendimento pré-hospitalar móvel.

11.3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços de apoio no que compreende a manutenção dos seus serviços, assim entendidos: acondicionamento de resíduos hospitalares, lavanderia, processamento de materiais/esterilização, engenharia clínica, abastecimento de gases medicinais, telefonia fixa e móvel interna, tecnologia da informação, limpeza e desinfecção de viaturas, locação de ambulâncias se aplicável, conforme os descritivos constantes deste Termo de Referência.

11.3.3 A prestação de serviços de apoio deverá obedecer à legislação própria de cada atividade, especialmente aqueles regulados pela Vigilância Sanitária.

11.3.4 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, EXCETO O OBJETO PRINCIPAL do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, ficando desde



já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento de bens, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados. A subcontratação deve ser por meio de anuência da administração.

11.3.5 A CONTRATADA, mesmo quando não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela contratante.

11.3.6 A subcontratação, quando houver, deverá facilitar o acesso do Fiscal do Contrato aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os fins de suas atribuições.

11.3.7 A subcontratação, quando houver, deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados.

11.3.8 O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3.9 A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos existentes no veículo, responsabilizando-se, ainda, por sua substituição temporária, na hipótese de ser retirado dos serviços, para procedimentos de manutenção.

11.3.10. Em casos necessários e aplicáveis estritamente aos serviços e em decorrência de atendimento aos usuários poderão ser cedidos bens e/ou materiais do município que não contemplam o serviço ou que venham ser necessários. Os bens serão cedidos por meio de termo de cessão.

11.3.11 A distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica. Neste caso será definido em 60% da nota para técnica e 40% para preço, pois os quesitos técnicos são específicos e podem ter uma nota menor que 70%. O fator preço se torna relevante, pois é de interesse da administração não só a melhor contratação, mas também um preço razoável.



## **12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

12.1. Município de São João Batista, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

12.2. Inicialmente a sede do SAMU será na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, até que seja construída a sede do SAMU.

12.2. A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para início da prestação do serviço, após a assinatura do contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Executar os serviços, objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São João Batista e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- i) Cumprir na íntegra as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- j) Prestar garantia dos produtos de no mínimo 6 (seis meses) contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
- k) Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a Contratada oferecer.



- l) Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a Contratada deverá substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito.
- m) Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.
- n) Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, o produto que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações do edital.
- o) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de São João Batista, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme previsto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme previsto no art. 92, XVII e art. 116, da Lei nº 14.133/2021.
- r) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho
- s) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- t) Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- u) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- v) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais ou serviços defeituosos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou conforme termo de referência;
- w) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da



empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. x) Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS 15.1.**

À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João Batista;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de São João Batista), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

#### **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:



- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal e demais disposições da legislação vigente.

## **17. DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, respeitado a vigência máxima decenal.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

**19.2.** O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade



**SÃO JOÃO  
BATISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Departamento de  
Licitações e Contratos**

para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 12 de dezembro de 2025.

**Priscila Baron**

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

**Marcos Marcelino**

Secretário Municipal de Saúde